



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fls.: 031
Proc.: 242/02
7

LEI N.º 939, DE 10 DE ABRIL DE 2002.

Acrescenta artigo a Lei N.º. 200/92, para permitir a atividade – S3 (somente mecânica) na Rua D. João VI – Z2.

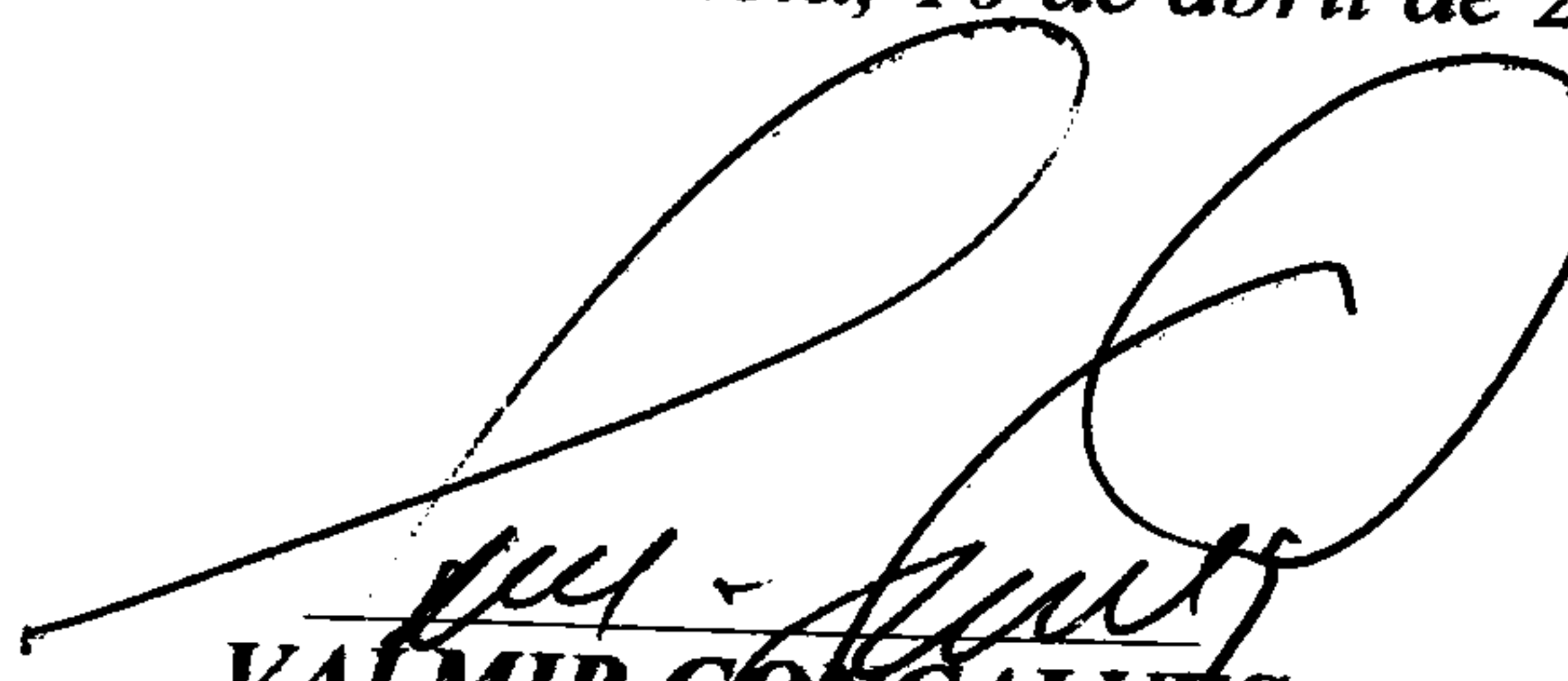
Autor: Ver. Agostinho Lobo de Oliveira

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO INCISO 6.º DO ART 33 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º – Acrescenta artigo, onde couber, a Lei 200/92, com a seguinte redação:
“Artigo... – Fica autorizado comércio de serviços especiais (Art.º. 7º inciso XI, categoria S3) somente para exploração no ramo de mecânica, em toda extensão da Rua D. João VI, no Bairro Poiares”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 10 de abril de 2002


VALMIR GONÇALVES
Presidente

— CERTIDÃO —
CERTIFICO que a presente xerox
é cópia fiel do original arquivado
na Secretaria da Câmara Municipal
de Caraguatatuba - SP.
Em 07 / 05 / 2002
Heliz
Funcionário(a)

Registrado e Publicado
Em 10 / 04 / 02
Serravallo